



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

EDITAL

CONVITE Nº 001/2018

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº235 de 17.10.2017, por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Saúde e Educação e Cultura**, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **22/01/2018, às 13h30 min.** E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 22/01/2018, às 14h00 horas**, na Sala de reuniões desta Prefeitura, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho – Itaperuçu/PR.

2 – DO OBJETO:

“Contratação de Empresa para fornecimento de refeições e ou marmitex em restaurante no interior.” Para atender as necessidades das secretarias acima. Conforme segue e em conformidade com os anexos do presente Edital.

02 - PREÇO MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).**

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

- 05.002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
 - 15.452.0004.2016 – Manutenção dos serviços de estradas
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 - 15.452.0004.2016 – Manutenção do departamento de serviços urbanos
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 06.003- DEPARTAMENTO DE EDUCUAÇÃO
 - 12.361.0010.2024 – Manutenção do ensino fundamental
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.301.0012.2033 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a)** Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- b)** Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.
- c)** Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

05 – DO CREDENCIAMENTO

- a)** Deverá apresentar procuração ou outro documento hábil, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público, devendo o representante identificar-se por meio da cédula de identidade.
- b)** Quando a empresa se fizer representar por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- c)** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

06 – ENVELOPES: “A” e “B”

- a)** Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fax-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b)** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO “A”

CONVITE Nº xxx/2018
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO “B”

CONVITE Nº xxx/2018
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE “A”



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

07.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, ou o Contrato Consolidado se houver devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores é a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

07.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, exigidos nos termos do art.42 da lei complementar 123/06.

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de comprovante emitido pela Receita Federal.

07.3 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo**.

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **Anexo**.

c) DECLARAÇÃO DE Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **Anexo**.

d) Declaração de que aceita todas as condições deste edital.

08 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**menor preço**” considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital. E para tanto se faz necessário a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo R\$1,00).

- b)** Inclusão no preço proposto, de todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- d)** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- e)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f)** Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontram o presente edital, numeradas as páginas e em papel timbrado do licitante.
- g)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- i)** Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

09 – DO PROCESSAMENTO

- a)** No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, será procedido o credenciamento e a abertura dos envelopes de documentos.
- b) Se necessário, à sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados, ou para respeitar prazo recursal.**
- c)** Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.
- d)** Em caso de inabilitação, o licitante poderá retirar o envelope da proposta na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

e) Todas as folhas dos documentos de habilitação e da proposta deverão ser rubricadas por todos os presentes.

f) Da(s) sessão (ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

g) Exaurida a fase de habilitação serão abertos os envelopes proposta.

10 – DO JULGAMENTO

a) A análise dos documentos de habilitação, e das propostas, deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos.

b) Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital, e a veracidade dos mesmos.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

f) Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo, para a apresentação de nova documentação ou proposta.

g) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93.

h) As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.

i) Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- a)** As impugnações ao presente edital decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93.
- b)** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.
- c)** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente, quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.
- f)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

12 – DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1)** fatura discriminada dos materiais entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;
 - b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
 - b.3)** certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

a) O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses.

b) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento a Lei 8.666/93 artigo 57, item I e II.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

f) É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;

g) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.

h) Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da contratação oriunda desta licitação ficarão a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, do edital e do contrato;

b) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do Servidor indicado da Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

c) A Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato/ordem de serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.

d) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

c) Às empresas que retirarem edital, serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.

d) Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação, e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

e) A Administração reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;

f) De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais e das avaliações feitas pela Administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;

g) A licitante deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato;

h) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

i) À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

j) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

k) Os atos desta licitação serão comunicados aos participantes na sua totalidade, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

l) Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão pelos membros comissão de licitação.

m) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

n) Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.

o) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram o presente edital, e numerados as páginas.

p) A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa. De conformidade com a lei de licitação.

q) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

r) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

s) Constituem-se em anexos do presente edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de Propostas;
- **Anexo III:** Carta Convite
- **Anexo IV:** Modelo de Procuração;
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI:** Modelo de Declaração da Não Utilização do Trabalho Infantil;
- **Anexo VII:** Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2018.

Aline Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho - Itaperuçu - PR
Cep. 83560-000 Fone/ Fax: (41) 3603-1381



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

CONVITE Nº. 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboraram o presente, para que através do procedimento de Licitação, seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de alimentação, conforme descritos em anexo a este Termo de Referência. Os quantitativos em anexo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

2. OBJETO:

O presente visa à abertura de processo administrativo de despesas para aquisição de alimentos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência visando suprir as necessidades e metas da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Educação e Saúde. Refeições servidas no estabelecimento como também o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
001	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES SERVIDAS NO ESTABELECIMENTO E /OU REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 795g (setecentas e noventa e cinco gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	290/MÊS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

	As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	
--	---	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visa atender as necessidades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Educação e Saúde, na realização de obras constantes do Calendário Municipal e das demandas a serem realizadas por estas Secretarias, possuímos grande extensão para atender as necessidades do município, além de uma área rural em um raio de 40 Km. Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados na Secretarias de Obras, Educação e Saúde, quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas às normas vigentes de vigilância sanitária. As refeições poderão ser proporcionadas em recipientes individuais descartáveis, tipo marmitex de alumínio nº 9, como também poderá ser servida as refeições em balcões de tipo self service (Buffet) no estabelecimento.

4.1 PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

4.2 ALIMENTAÇÃO

Considerar na refeição: opção de carne vermelha, frango peixe, acompanhamentos e saladas, uma sobremesa, um refrigerante, suco natural e ou água mineral.

- a) Todas as carnes utilizadas deverão ser de primeira qualidade, adquirida em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;
- b) Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;
- c) As preparações de carnes suínas e de pescados que forem servidas aos funcionários deverão ser acompanhadas de limão, fracionado na proporção de 1/6 e disposto no balcão de saladas dos refeitórios/copas.

4.3 DO PORCIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO

- Líquidos: envasados e transportados em recipientes isotérmicos com capacidade adequada à quantidade a ser servida, considerando 300 ml per capita.
- Pães: acondicionados em recipientes apropriados e em quantidades suficientes ao número de comensais, porcionados de acordo com o quantitativo do cardápio diário.
- Almoço: porcionados e acondicionadas em recipiente individual descartável aluminizado nº 9 e fechamento hermético, Saladas e frutas: acondicionadas separadamente em sacos plásticos e de forma adequada em recipientes apropriados, em quantidade suficiente ao número de comensais;
- Sobremesa doce: embalada hermeticamente ou porcionada em recipiente individual descartável com tampa e capacidade de 100 ml.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente serviços serão executados pelo fiscal de contratos pertencente a estas Secretarias.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

6. PESO FINAL E ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

6.1 PER CAPTA PRATO PRINCIPAL

- a) Peixe grelhado - 01 file g - 150 gramas ou 02 files menores = 220 gramas
- b) Carne em cubos c/ batata - 02 colheres grandes: 320 gramas
- c) Bife à parmegiana - 01 unidade grande: 180 gramas
- d) Pernil em cubos - 02 colheres grandes cheias: 250 gramas

OBS. A refeição deverá ser acompanhada de guarnição, e de talheres de plástico atóxico.

Gramagem da refeição em embalagem descartável:

- a) Feijão: por volta de 150 gramas;
- b) Guarnição: por volta de 140 gramas;
- c) Carne com osso: por volta de 200 gramas;
- d) Carne sem osso: por volta de 120 gramas;

O mínimo deverá ser de 795 gramas e no máximo 875 gramas cada refeição.

6.2 QUANTIDADE DIÁRIA

A estimativa de comensais dia/mês é de 15 refeições diárias

6.3 ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

As embalagens descartáveis de polipropileno - PP deverão atender as Resoluções no 51 de 26 de novembro de 2010. Nº 52 de 26 de novembro de 2010 e Nº 105 de 19 de maio de 1999 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Onde constam as disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Também deverão atender a Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação

7. HIGIENIZAÇÃO

- a) Atender o que dispõe a Portaria CVS 06 de 10 de março de 1999, RDC 216/2004 ANVISA, referente ao "Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitários em Estabelecimento de Alimentos";



Prefeitura Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná

- b) Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos;
- c) Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de Prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde;
- d) O programa de controle de pragas deve contemplar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar a necessidade da aplicação de desinfetantes domissanitários.
- e) A higiene pessoal dos empregados e a limpeza dos uniformes deverão ser supervisionadas diariamente;
- f) Exercer o controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, observando o registro nos órgãos competentes e de qualidade comprovada.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
- b) Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições / efetivamente fornecidas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

- e) A fiscalização ao Contratante “terá, a qualquer-tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada”, podendo:
- a) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
 - b) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições;
 - c) A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

8. OBRIGAÇÕES:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega do objeto deste contrato;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- e) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- b) Responder por todas as despesas relativas à entrega do objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. PRAZO, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA:

- a) As refeições deverão ser entregues impreterivelmente nos seguintes horários Almoço: Das 11:00 às 11:30 horas.
- b) Deverão ser respeitadas as quantidades semanais solicitadas por cada Secretaria
- c) Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade da Secretaria.
- d) A licitante vencedora deverá fazer a entrega das refeições diretamente nos locais conforme solicitação da Secretarias.
- e) A entrega e o transporte das refeições (taxa de entrega) serão de total responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- f) As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis, as Marmitex deverão estar lacradas em máquinas que permitam um bom fechamento,
- g) A Secretaria envolvida no recebimento das refeições deverá enviar à licitante vencedora requisição constando quantitativos semanal (almoço) e locais a serem entregues as refeições.
- h) Na hipótese de a segunda-feira ser feriado, ponto facultativo ou por decorrência de fato superveniente, fica a Secretaria envolvida no recebimento, autorizada a enviar a requisição conforme descrito acima, no próximo dia útil.

MÉDIA DE PREÇOS

		MEDIA		
Item:	Descrição	Quant	Media Arred	Valor total Arred.
1	Contratação de empresa para fornecimento de refeições/alimentos em restaurante no interior (período de 12 meses).	290	R\$ 11,00	R\$ 3.190,00
TOTAL				R\$ 38.280,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Lote xx	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	XXX	XX		XX	RXXXX

- a) **OS VALORES UNITÁRIOS DEVEM SER RESPEITADOS;**
- b) **A PROPOSTA DEVE ESTAR DATADA, ASSINADA E CARIMBADA;**
- c) **NOME PARA CONTATO, TELEFONE E E-MAIL;**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2018

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

CONTATO:

Objeto: A presente licitação tem por objeto "Contratação de Empresa para fornecimento de refeições e ou marmitex em restaurante no interior." Para atender as necessidades das secretarias acima. Conforme segue e em conformidade com os anexos do presente Edital.

O preço máximo da presente licitação será de **R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).**

Aline Guerra
Presidente da CPL

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS, EM 09/01 /2018, O CONVITE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Itaperuçu, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. __-, na Modalidade **CONVITE**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº. 001/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação do Município de Itaperuçu
Com referência ao CONVITE Nº.XX/2018.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. ____ da ____ alteração do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

CONVITE Nº. 001/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DENÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Itaperuçu
Com referência ao edital nº. XX/2018, na modalidade CONVITE.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, , portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº. XX/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(identificar seu enquadramento)

Referente ao Convite xx/2018

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

CONVITE Nº. XX/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA _____, REFERENTE AO CONVITE N.º XX/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO VIEIRA GUIMARAES**, portador do RG nº xxx – SESP/PR – CPF nº xxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Convite nº XX/2018** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de Empresa para fornecimento de refeições e ou marmitex em restaurante no interior.” Para atender as necessidades das secretarias acima. Conforme segue e em conformidade com os anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

1. O prazo de execução o de vigência será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Educação e Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Obras, Educação e Saúde;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
4. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.
5. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
15.452.0004.2016 – Manutenção dos serviços de estradas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

15.452.0004.2016 – Manutenção do departamento de serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

06.003- DEPARTAMENTO DE EDUCUAÇÃO
12.361.0010.2024 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

- 1.** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.** Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.** É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
- 6.** Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Finanças, nem ônus desta para com eles.
- 7.** Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 8.** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 9.** A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 11.** A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- 12.** A Administração reserva-se o direito de solicitar a contratada, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
- 13.** De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais de avaliações feitas pela administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
- 14.** A contratada deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

- 1.** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1** Advertência.
 - 7.2** Multa.
 - 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.** A multa prevista no item 7.2 será:
 - 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
 - 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DEZ– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- a)** O acompanhamento e a fiscalização da contratação oriunda desta licitação ficarão a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, do edital e do contrato;
- b)** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do Servidor indicado da Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- c)** A Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato/ordem de serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- d)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº. xxx/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, XX de XXXXXX de 2018.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: